

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Gilmar Marco Pereira**, brasileiro, portador do RG n.º 49740123, inscrito no CPF sob o n.º 742.596.799-53, residente na Rua Nerci Capelari, n.º 373, bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 4.897/2023, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.657.864/0001-92, com sede à Rua Coronel Pedro Carlos, n.º 579, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo seu Presidente **Mario Cesar de Souza Júnior**, portador do CPF n.º 061.707.029-66, residente e domiciliado à Rua Cel. Pedro Carlos, n.º 402, bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 03/2024, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada à execução do seguinte objeto: “Oferecer aos usuários cegos, surdo e surdo-cegos, um atendimento educacional especial e estruturado na metodologia adequada, com equipe multiprofissional especializada para promover e articular ações de defesa dos direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela Associação e aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, Órgão Técnico e Assessoria Jurídica do presente município de Campos Novos, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Caberá à Administração Pública Municipal:

I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.





- II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas *in loco*, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Campos Novos.
- III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.
- IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à Associação e fixando-lhe o prazo de até 30 (*trinta*) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.
- V. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.
- VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- VII. Dar conhecimento à Organização da Sociedade Civil parceira sobre as normas administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.
- VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 8.089/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.
- IX. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- X. Divulgar a parceria com a Organização da Sociedade Civil atentando para a publicação dos atos.

2. Caberá à Associação:

- I. Oferecer acessibilidade em todas as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.
- II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.089/2018.

- III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.
- IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.
- V. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o Município, conforme Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 63º, caput e § único, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- VII. Não praticar; desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria.
- VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Associação através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Associação.
- IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Associação, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.
- X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
- XIII. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.



XIV. Divulgar a parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto/evento.

XV. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições do Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 69 e 70.

XVI. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.

XVII. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.

XVIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.

XIX. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

XX. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

XXI. Conforme acordado com a OSC, fora realizado provisão de valor para possíveis rescisões do quadro de pessoal contratado através desta parceria, no entanto, não será rescindido em massa os profissionais que já estiverem previstos contratação em período inferior a três meses. Respeitando o princípio de economicidade e as legislações aplicáveis. Cabendo priorizar as contratações por prazo determinado para funções que não prejudiquem a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE REPASSE

As despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento, no valor de R\$ 751.374,51 (*setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos*) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social correspondente ao exercício financeiro de 2024 e vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:

Órgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>
Unidade:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>
Proj./At.:	<i>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</i>
Dotação:	<i>03 - 3.3.50.00.00 1.500.0000.0000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos</i>



§ 1º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, conforme os dados informados pela Associação parceira, anexado a este termo.

§ 2º Conforme disposto no Artigo 56 do Decreto Municipal 8.089/2018, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.

§ 3º O cronograma de repasse seguirá as datas e valores conforme apresentado no Plano de Trabalho do proponente e aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, descritas abaixo:

- 1) Janeiro: R\$ 14.290,00
- 2) Fevereiro: R\$ 61.069,79
- 3) Março: R\$ 61.069,79
- 4) Abril: R\$ 61.069,79
- 5) Maio: R\$ 61.069,79
- 6) Junho: R\$ 61.069,79
- 7) Julho: R\$ 61.069,79
- 8) Agosto: R\$ 61.069,79
- 9) Setembro: R\$ 61.069,79
- 10) Outubro: R\$ 61.069,79
- 11) Novembro: R\$ 77.698,30
- 12) Dezembro: R\$ 109.758,10

§ 4º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 6º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

§ 7º Em concordância com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 8.089/2018, desde que não haja alteração de seu objeto, a administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, que após a solicitação fundamentada da Associação poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, da seguinte forma:

I - Acréscimo de até 25% (*vinte e cinco por cento*) sobre o valor global da parceria;

II - Redução do valor global, sem limitação de montante; -

III - Prorrogação da vigência;

IV - Alteração da destinação dos bens remanescentes;

V - Redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no Plano de Trabalho, sem alteração no valor global;

VI - Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

VII - Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

VIII - As parcerias poderão ser prorrogadas de ofício pela administração pública, antes de seu término, quando esta tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao proporcional período do atraso verificado;

IX - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§' 8º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação da Associação, se aprovado ou rejeitado com justificativa, no prazo de 20 (*vinte*) dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à Associação.

§' 9º A solicitação de aditivo por parte da OSC não obriga o Município a acatar a solicitação, devendo ser respeitados a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

§' 10º É responsabilidade da Administração Municipal, decidir sobre a aprovação ou rejeição da solicitação da Associação.

§' 11º Em concordância com o art. 40 do Decreto Municipal nº 8.089/2018, as alterações efetuadas devem ser acompanhadas de novo Plano de Trabalho ou, redimensionamento do plano inicial, da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo e da autorização da autoridade competente, bem como da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado o cumprimento das obrigações firmadas e a divulgação da parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar as atividades desta.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS

Conforme Art. 57 do Decreto Municipal nº 8.089/2018, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

III - Realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

§' 1º É vedado à Associação remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 59 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.

§' 2º A presente parceria não possibilita a aquisição de bens pela Associação celebrante do termo, bem como o pagamento de tarifas bancárias.

§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Associação com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A Associação adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

§' 1º A Associação deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da aquisição ou contratação.

§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a Associação deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Associação e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.

§' 3º A Associação deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§' 4º Deverá seguir o estabelecido no CAPÍTULO XIX do Decreto Municipal nº 8.089/18, inclusive ao que se refere a contratação de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Associação celebrante terá início imediato na assinatura do termo com vigência até 31 de dezembro de 2024, devendo a Associação selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.

§' 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da Associação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (*trinta*) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 43, caput.).

§' 2º É de responsabilidade da Administração Pública de Campos Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a OSC celebrante.

§' 3º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula oitava implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Associação celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (*dez*) dias contados após a notificação emitida pelo Município à Associação responsável.



CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GeRR.

§' 1º É designada como Gestora da Parceria a servidora nominada pela Portaria nº 410/2022, que terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação a equipe nominada pela Portaria nº 1.835/2023.

§' 2º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas *in loco*, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 47 e 52 do Decreto Municipal nº 8.089/2018.

§' 3º Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GeRR e enviado à Associação para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

§' 4º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GeRR, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme disposto no §' 4º do artigo 69 do Decreto Municipal nº 8.08/2018, o dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser realizado no sistema de gestão de recursos repassados

§' 1º A Associação deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GeRR inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§' 2º Conforme plano de trabalho aprovado e em consonância com o Art. 69, § 1º, do Decreto Municipal 8.089/2018, a organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, conforme o prazo descrito abaixo, onde deverão ser contados da data do recebimento dos repasses:

- I – Repasse em cota única: em até 60 (*sessenta*) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas;
- II - Repasse parcelado: em até 30 (*trinta*) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.

§ 3º A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas da Organização da Sociedade Civil.

§ 4º O disposto no *caput* não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 5º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GeRR e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

§ 6º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 7º Para fins de prestação de contas a Associação deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterà no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

- a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- f) Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- g) Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- h) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:

- a) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

- c) Extrato da conta bancária específica;
- d) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- f) Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Associação e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- g) Comprovante bancário dos pagamentos realizados.

§º 8º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

§º 9º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - Os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - Os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§º 10º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

§º 11º A Associação deverá observar o prazo máximo de 90 (*noventa*) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GeRR.

§º 12º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§' 13º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

§' 14º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (*trinta*) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão, no prazo de 30 (*trinta*) dias encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (*trinta*) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (*trinta*) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§' 15º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a Associação as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Associação para que, no prazo de 30 (*trinta*) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

§' 16º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§' 17º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

§' 18º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (*noventa*) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (*trezentos*) dias.

§' 19º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não impede que a Associação participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (*sessenta*) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

§' 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:





a) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (*cento e vinte*) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

§' 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

§' 3º Em hipótese de paralisação das atividades desta celebração, caberá a Administração Pública a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme redige o Inciso XII do Art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Associação deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas conforme demandado pelo Decreto Municipal nº 8.089/2018.

§' 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

§' 2º Os débitos a serem restituídos pela Associação serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a Associação ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:



I - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Associação não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, caso a Associação não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (*dez*) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.

Caberá obrigatoriamente, prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (*duas*) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 08 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Mário Luiz S. Pinheiro

ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES
AUDITIVOS E VISUAIS - ACADAV

TESTEMUNHAS:

Nome: *Mário da S. Pinheiro*

CPF: *10421056932*

Nome: *Maria Dulange dos Santos*

CPF: *769740659-49*

Plano de Trabalho 1/2023

1. Identificação do Processo

Processo: 0006/2023 Chamamento Público: Inexigível Tipo Instrumento: Termo de Fomento
Concedente: Município de Campos Novos

2. Identificação do Proponente

Nome: ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS CPF/CNPJ: 08.657.864/0001-92
Inscrição Municipal: ISENTO IE:
Natureza Jurídica: Associação Privada Telefone: 49- 3544-0576
E-mail: acadavcamponovense@yahoo.com.br CEP: 89620-000
Endereço: RUA CORONEL PEDRO CARLOS Nº: 579
Complemento: EM FRENTE AO MERCADO ROSA Cidade: Campos Novos Estado: SC
Bairro: CENTRO

Responsável pela Organização

CPF: ***.707.029-** Nome: Mario Cesar de Souza Júnior
Município: Campos Novos/SC Endereço: CENTRO - Rua Cel. Pedro Carlos 402
E-mail: acadavcamponovense@yahoo.com.br Telefone: 49999584113

CNAE

Primário: Não Descrição: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Área atuação

Grupo: Assistência Social Área: Assistência ao Portador de Deficiência
Grupo: Educação Área: Educação Especial

Mandato

Mandato: DIRETORIA Período: 01/12/2022 - 01/12/2024
CPF: ***.707.029-** Nome: Mario Cesar de Souza Júnior
Cargo: PRESIDENTE Profissão: AGRONOMO
CPF: ***.773.149-** Nome: ODAIR JOSÉ ALVES DA SILVA
Cargo: 1º TESOUREIRO Profissão: APOSENTADO
CPF: ***.109.439-** Nome: Eliane Trevisol
Cargo: Vice Presidente Profissão: Aposentada
CPF: ***.064.709-** Nome: Marcia Ap. Domingues
Cargo: 2ª TESOUREIRA Profissão: DO LAR
CPF: ***.584.509-** Nome: Adelir Trevizan
Cargo: 1º Conselho Fiscal Profissão: Autonomo
CPF: ***.050.609-** Nome: Eliane Aparecida Quet
Cargo: 2º Conselho Fiscal Profissão: Aposentada
CPF: ***.830.859-** Nome: ALEXANDER SIVIERO
Cargo: 1º Secretário Profissão: Aposentado
CPF: ***.149.939-** Nome: Neusa Pereira dos Santos
Cargo: 2º Secretário Profissão: Aposentada
CPF: ***.020.719-** Nome: Doralina Pereira dos Santos
Cargo: 1º Diretor de Patrimônio Profissão: Aposentada
CPF: ***.686.349-** Nome: Suzana Aparecida Mattos
Cargo: 2º Diretor de Patrimônio Profissão: Aposentada

Dados Bancários

Agência: Banco: Número:

3. Identificação da Proposta

Nome: Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV
Número Proposta: 1/2023 Data Inclusão Proposta: 16/08/2023 Duração: 12 meses
Previsão Execução:
Valor Contrapartida: 0,00 Valor Repasse: 751.374,51 Valor Global: 751.374,51

Responsável pelo projeto

CPF: ***.707.029-** Nome: Mario Cesar de Souza Júnior
Endereço: Rua Cel. Pedro Carlos nº 402, CENTRO, Campos Novos
Telefone: 49999584113 Email: acadavcamponovense@yahoo.com.br

Plano de Trabalho 1/2023

Objeto

Oferecer aos usuários cegos, surdo e surdo-cegos, um atendimento educacional especial e estruturado na metodologia adequada, com equipe multiprofissional especializada para promover e articular ações de defesa dos direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Público Alvo

76 pessoas com deficiências: Auditivas, Visuais e Surdo Cegueira, dos municípios da região, desde os bebês nascidos que realizam o teste da orelhinha e apresentam deficiência até os adultos com diagnóstico.

Descrição da Realidade

Embasados na RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 100, de 13 de dezembro de 2016, que rege os serviços de educação especial do Estado de Santa Catarina, apoiados em nosso estatuto e as legislações vigentes, temos como objetivo oferecer Atendimento Especializado nas áreas da Deficiência Auditiva, Visual e Ambas Associadas, de acordo com a Resolução as deficiências estão descritas da seguinte forma:

Alunos com deficiência são aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

I - Alunos com deficiência auditiva são aqueles com perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade auditiva de acordo com os graus abaixo relacionados:

- a) leve: perda auditiva de 25 a 40 dB;
- b) moderada: perda auditiva de 45 a 60 dB;
- c) severa: perda auditiva de 65 a 90 dB;
- d) profunda: perda auditiva acima de 95 dB;

II - Alunos com deficiência visual são aqueles

que apresentam redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica.

- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Alunos com surdo cegueira são aqueles que apresentam perdas visual e auditiva concomitantemente.

Essa condição leva o aluno surdo cego a ter necessidade de formas específicas e singulares de comunicação para ter acesso ao currículo; Pensando no excluídos, durante todo o ano de 2006, promoveu-se à busca e o levantamento do número de pessoas com deficiência auditiva e visual, como também a conscientização da necessidade da criação de uma entidade que atendesse a essas pessoas em Campos Novos, pois até então as crianças surdas até doze anos eram atendidas no município de Joaçaba, adultos surdos, crianças e adultos cegos e de baixa visão não tinham nenhum tipo de atendimento, a maioria quase nunca saía de casa e não frequentava escolas.

No dia 07 de março de 2007, membros da nossa comunidade, o poder público juntamente com os pais de pessoas com deficiência auditiva e visual, uniram-se para comemorar a abertura da ACADAV (Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais), sua primeira presidente foi a Srª Olvide Lindamir Bosi Trevisol, mãe de uma associada .

Foi garantido através de convênio com o poder público municipal, o local, luz, água, fonoaudióloga, profissionais da educação, transporte, agente de serviços gerais, merendeira, merenda e materiais de consumo.

No início de 2008 a diretoria assinou convênio com o Governo do Estado através da Fundação Catarinense de Educação Especial, recebendo mais profissionais da educação como também suporte pedagógico e técnico com o fornecimento da internet.

Estabelecemos parceria com a ENERCAN para aquisição de um aparelho de emissões otoacústicas (teste da orelhinha) que tem por objetivo examinar todas as crianças nascidas nos municípios da 8ª Regional prevenindo assim o diagnóstico tardio da criança com perda auditiva.

Atendemos hoje 76 pessoas com deficiência auditiva, visual e ambas associadas, desde o primeiro diagnóstico, com estimulação precoce, até a melhor idade.

Área de Intervenção:

Atendimento diário a Atendimento diário a crianças, jovens e adultos, com variados níveis de renda e desenvolvimento cultural e social.

Visando oferecer os seguintes atendimentos:

- Sistema Braille matutino e vespertino;
- Soroban matutino e vespertino;
- Atividade de Vida Autônoma matutina e vespertino;
- Libras Infantil matutino;
- Estimulação Precoce matutino;
- Atividades complementares/ Libras matutino;
- Preparação para o trabalho/ DA vespertino;
- Orientação e Mobilidade matutina e vespertina;
- Educação física matutino e vespertino;
- Artes matutino e vespertino;

A organização é regida por um grupo eleito e empossado conforme orientações estatutárias;

Plano de Trabalho 1/2023

Capacidade Técnica

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.019, de 2014, que a Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV, possui as condições e capacidade técnica, necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro ainda, que a entidade possui condições materiais e instalações necessárias para o desenvolvimento do projeto em questão.

*Arquivo anexado

Experiência Prévia

Declaro que a Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV Campos Novos possui experiência na gestão das atividades relacionadas à área do objeto conforme atividades já desenvolvidas em outros convênios e parcerias já realizadas. A mais de 15 anos a entidade oferece os serviços e atendimentos, nas áreas de deficiência auditiva e visual, tendo iniciado suas atividades em 07/03/2007. Além disso, possui todos os certificados e credenciamentos relacionados aos serviços oferecidos, com reconhecimento dos órgãos municipais, estaduais e federais.

*Arquivo anexado

Resultados Esperados

No contexto do desenvolvimento de um trabalho de qualidade, o principal objetivo da instituição está embasado nos atendimentos de saúde mental, física e no desenvolvimento cognitivo e habilidades, buscando a autonomia, o acesso ao mercado de trabalho, participação efetiva na comunidade, que sejam pessoas conscientes e preocupadas com o desenvolvimento de seus pares. Em nosso estatuto temos como finalidades

Art. 4 - São finalidades e objetivos da Associação:

I. Auxílio, orientação e apoio às pessoas com deficiência auditivas e visuais, e seus familiares, promovendo assim a integração família escola-comunidade;

II. Promoção de encontros e conferências, destinados às pessoas com deficiência auditivas e visuais, e seus familiares, para atendimento dos problemas, bem como objetivar o aperfeiçoamento de todos os que trabalham com pessoas com deficiência auditivas e visuais;

III. Integração da pessoa com deficiência auditiva e visual na comunidade, usando para isto todos os meios disponíveis e legais;

IV. Ações junto aos poderes públicos, entidades privadas, particulares e a comunidade de maneira em geral, visando o interesse pelo conhecimento e a solução dos problemas referentes às pessoas com deficiência auditivas e visuais, com o propósito de assegurar-lhes uma maior proteção, integração e participação na sociedade, praticando assim seus direitos e sua cidadania.

V. Qualquer outra finalidade que vise o benefício das pessoas com deficiência auditiva e visuais e pessoas relacionadas a estes.

Em nosso PPP 2023 temos como objetivos:

MISSÃO: O CAESP mantido pela ACADAV tem como missão atender a toda pessoa com deficiência auditiva, visual e ambas associadas, como surda cega do município de CAMPOS NOVOS e REGIÃO - SC

VALORES: Responsabilidade, Compromisso, Respeito à individualidade, Interação Social, Intencionalidade da ação pedagógica.

PRINCÍPIOS: Trabalho com projetos, Organização das atividades, Registros de ocorrências, Relatórios, Plano diário, seguindo os objetivos do planejamento anual, Estudo de caso, Avaliar, diagnosticar e encaminhar, Revisão dos procedimentos de trabalho.

CONHECIMENTOS: Instituição como espaço de apropriação, Interação entre profissionais e associados, Articulação de conteúdo, Preparação para o trabalho, Orientação e educação.

HABILIDADES: Trabalho em grupo; Desenvolvimento pleno da linguagem; Criatividade; A.V.D. (atividades de vida diárias); Orientação e Mobilidade; Leitura e Escrita em Braille; Comunicação em Libras, Escrita do Português, Cálculos matemáticos com soroban, Atividades Físicas, Saúde Mental, Artes, Musicoterapia, dança, pilates e capoeira.

SENTIMENTOS: Universo dos alunos, afetividade e autoestima, igualdade, solidariedade, interação Social, saúde física e mental, respeito às individualidades, RESPEITO na promoção do convívio social.

Dessa forma, preza-se para que todas as pessoas com deficiência auditiva, visual e ambas associadas possam receber gratuitamente os atendimentos previstos em parceria de acordo com a enturmação realizada pela FCEE, essa enturmação é realizada de acordo o diagnóstico, idade e nível de desenvolvimento dos usuários. Nos aspectos financeiros foi realizado um planejamento detalhado de forma que ao final do período de 2023, todas as despesas previstas sejam custeadas. Conforme previsto em lei, caso haja valores remanescentes serão devolvidos ao erário conforme determina a lei.

Será analisado em forma de pesquisa qualitativa com público atendido, se a instituição atingiu todos os objetivos mencionados.

4. Metas

1ª Meta

Proporcionar, por meio da aquisição de materiais pedagógicos, aos 76 usuários o acesso a informação tátil, utilizando os vários materiais com relevos diferentes, visando a igualdade de acesso a informação com as adaptações necessárias, oferecendo condições para que os professores possam elaborar atividades adaptadas aos alunos com deficiência visual, como papel para impressões em Braille, cola auto relevo, materiais com diferentes texturas, impressões de maior qualidade, confecção de materiais gráficos, utilizados para divulgação das atividades da instituição

1ª Ação

Plano de Trabalho 1/2023

Descrição: Aquisição de materiais de escritório, pedagógicos e impressões especializadas.

Objetivo: Garantir o acesso aos materiais diversificados utilizados na preparação e adaptações garantindo o percepção tátil as informações, independente da falta de visão, Oportunizar atividades sensoriais para todos os usuários.

Forma de realização: Os materiais serão adquiridos de acordo com os planejamentos dos profissionais da instituição e necessidades dos usuários.

Tipo Despesa: Material de Consumo Mês Inicial: 2 Mês Final: 11 Un. Medida: UNIDADE
Ocorrência: 10 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 10,000 Valor Unt.: 350,000 Valor Total: 3.500,00
Responsáveis: Secretaria, diretoria e Profissionais da área pedagógica.

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	350,00	0,00	350,00
3º	350,00	0,00	350,00
4º	350,00	0,00	350,00
5º	350,00	0,00	350,00
6º	350,00	0,00	350,00
7º	350,00	0,00	350,00
8º	350,00	0,00	350,00
9º	350,00	0,00	350,00
10º	350,00	0,00	350,00
11º	350,00	0,00	350,00

Indicadores

Sem indicadores para a meta

2ª Meta

Pagamento de despesas com serviços contábeis, a fim de administrar a contabilidade da instituição e prestar contas junto a diretoria, comunidade em geral e poderes públicos, parceiros da instituição. Garantindo que a instituição cumpra com sua finalidades estatutárias sem que hajam impedimentos. Mensalmente realizar o balancete das receitas e despesas de todas as movimentações bancárias da instituição, disponibilizando o balancete anual, devidamente assinado pelo profissional responsável da empresa. Dessa forma, prezar pela transparência e boa aplicação dos recursos.

1ª Ação

Descrição: Pagamento de Serviços de Contabilidade.

Objetivo: Manter a instituição economicamente saudável, cumprindo com todas as suas obrigações financeiras, realizando a apresentação de documentos sempre que solicitado pelos órgãos municipais, estaduais e nacionais.

Forma de realização: Mensalmente será realizado a apresentação de documentos de pagamento e recebimento da elaboração fiel da prestação de contas

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 1 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE
Ocorrência: 12 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 12,000 Valor Unt.: 1.000,000 Valor Total: 12.000,00
Responsáveis: Empresa responsável pela Contabilidade, secretaria e diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	1.000,00	0,00	1.000,00
2º	1.000,00	0,00	1.000,00
3º	1.000,00	0,00	1.000,00
4º	1.000,00	0,00	1.000,00
5º	1.000,00	0,00	1.000,00
6º	1.000,00	0,00	1.000,00
7º	1.000,00	0,00	1.000,00
8º	1.000,00	0,00	1.000,00
9º	1.000,00	0,00	1.000,00
10º	1.000,00	0,00	1.000,00
11º	1.000,00	0,00	1.000,00
12º	1.000,00	0,00	1.000,00

2ª Ação

Descrição: Pagamento de Serviços de Contabilidade (13º salário)

Objetivo: Manter a instituição economicamente saudável, cumprindo com todas as suas obrigações financeiras, realizando a apresentação de documentos sempre que solicitado pelos órgãos municipais, estaduais e nacionais.

Forma de realização: Mensalmente será realizado a apresentação de comentos de pagamento e recebimento de elaboração fiel da prestação de contas.

Plano de Trabalho 1/2023

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 12 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE
Ocorrência: 1 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 1,000 Valor Unt.: 1.000,000 Valor Total: 1.000,00
Responsáveis: Empresa responsável pela Contabilidade, secretaria e diretoria.

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
12º	1.000,00	0,00	1.000,00

Indicadores

Descrição	Quantidade
Nota Fiscal de Serviços de Contabilidade	12,00
Nota Fiscal de Serviços de Contabilidade	1,00

3ª Meta

Proporcionar aos 76 associados e profissionais ambientes limpos e adequados estruturalmente para a realização de atendimentos e atividades desempenhadas por esses, mantendo uma boa condição de higiene na sede e boa estrutura para os atendimentos. Manter um ambiente claro, com condições de acesso a Tecnologia, com estrutura adequada para os atendimentos oferecido. Receber e Efetuar ligações para as famílias dos usuários, garantir a comunicação com a comunidade, como também o acesso a tecnologia, indispensável para o desenvolvimento dos usuários. Realizar agendamentos, orientações remotas, garantir acesso a comunicação e internet. Manter o ambiente limpo e higienizado adequadamente, visa garantir a saúde dos 76 usuários, bem como de todos os profissionais frequentadores da instituição.

1ª Ação

Descrição: Pagamento de Telefone

Objetivo: Manter a instituição acessível a comunidade em geral, possibilitando o contato, como também garantindo o acesso a internet, fator indispensável para atuação na área da educação na atualidade, sendo possível manter contato com os familiares dos usuários, fornecedores conforme previsto no estatuto.

Forma de realização: Pagamento Mensal das Faturas de Telefonias

Tipo Despesa: Serviços de Manutenção Mês Inicial: 1 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE
Ocorrência: 12 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 12,000 Valor Unt.: 200,000 Valor Total: 2.400,00
Responsáveis: Secretária e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	200,00	0,00	200,00
2º	200,00	0,00	200,00
3º	200,00	0,00	200,00
4º	200,00	0,00	200,00
5º	200,00	0,00	200,00
6º	200,00	0,00	200,00
7º	200,00	0,00	200,00
8º	200,00	0,00	200,00
9º	200,00	0,00	200,00
10º	200,00	0,00	200,00
11º	200,00	0,00	200,00
12º	200,00	0,00	200,00

2ª Ação

Descrição: Pagamento de Energia Elétrica

Objetivo: Manter o fornecimento de energia elétrica do local de funcionamento da instituição, imóvel situado a Rua Coronel Pedro Carlos 579, Centro de Campos Novos.

Forma de realização: Pagamento mensal das faturas

Tipo Despesa: Serviços de Manutenção Mês Inicial: 1 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE
Ocorrência: 12 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 12,000 Valor Unt.: 2.000,000 Valor Total: 24.000,00
Responsáveis: Secretária e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	2.000,00	0,00	2.000,00
2º	2.000,00	0,00	2.000,00
3º	2.000,00	0,00	2.000,00
4º	2.000,00	0,00	2.000,00
5º	2.000,00	0,00	2.000,00
6º	2.000,00	0,00	2.000,00

Plano de Trabalho 1/2023

7º	2.000,00	0,00	2.000,00
8º	2.000,00	0,00	2.000,00
9º	2.000,00	0,00	2.000,00
10º	2.000,00	0,00	2.000,00
11º	2.000,00	0,00	2.000,00
12º	2.000,00	0,00	2.000,00

3ª Ação

Descrição: Pagamento de Água e Esgoto.

Objetivo: Manter o fornecimento de água com qualidade e recolhimento de esgoto nas dependências da instituição, cumprindo as normas sanitárias exigidas no atendimento de pessoas com deficiência.

Forma de realização: Realizar pagamentos mensais da fatura de água

Tipo Despesa: Serviços de Manutenção

Mês Inicial: 1

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 12 Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 12,000

Valor Unt.: 2.000,000

Valor Total: 24.000,00

Responsáveis: Secretaria e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	2.000,00	0,00	2.000,00
2º	2.000,00	0,00	2.000,00
3º	2.000,00	0,00	2.000,00
4º	2.000,00	0,00	2.000,00
5º	2.000,00	0,00	2.000,00
6º	2.000,00	0,00	2.000,00
7º	2.000,00	0,00	2.000,00
8º	2.000,00	0,00	2.000,00
9º	2.000,00	0,00	2.000,00
10º	2.000,00	0,00	2.000,00
11º	2.000,00	0,00	2.000,00
12º	2.000,00	0,00	2.000,00

4ª Ação

Descrição: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.

Objetivo: Cumprir a legislação prevista no PLANCON E OMS, Garantindo um ambiente limpo aos 76 usuários que frequentam a instituição nos três períodos.

Forma de realização: Os produtos de higiene e limpeza serão adquiridos mensalmente de acordo com a necessidade da Instituição.

Tipo Despesa: Material de Consumo

Mês Inicial: 1

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 12 Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 12,000

Valor Unt.: 1.240,000

Valor Total: 14.880,00

Responsáveis: Secretaria e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	1.240,00	0,00	1.240,00
2º	1.240,00	0,00	1.240,00
3º	1.240,00	0,00	1.240,00
4º	1.240,00	0,00	1.240,00
5º	1.240,00	0,00	1.240,00
6º	1.240,00	0,00	1.240,00
7º	1.240,00	0,00	1.240,00
8º	1.240,00	0,00	1.240,00
9º	1.240,00	0,00	1.240,00
10º	1.240,00	0,00	1.240,00
11º	1.240,00	0,00	1.240,00
12º	1.240,00	0,00	1.240,00

Indicadores

Descrição	Quantidade
Faturas e Comprovantes de pagamento de Energia Elétrica	24,00
Faturas e comprovantes de pagamento de Água e Esgoto	12,00
Faturas e comprovantes de pagamento de Serviços de Telefonia	12,00
Nota Fiscal Referente a aquisição de produtos de Limpeza	12,00

A

Plano de Trabalho 1/2023

4ª Meta

Oferecer em parceria com o poder público municipal através da Lei 13.019/2014 um espaço adequado para o atendimentos educacional e psicossocial a 76 pessoas com deficiência auditiva, visual e ambas associadas, garantindo um espaço físico e de qualidade aos usuários do município e região, com frequências nos 03 turnos (Matutino, Vespertino e Noturno), por meio do pagamento de 12 parcelas para locação do imóvel.

1ª Ação

Descrição: Pagamento mensal de aluguel do espaço utilizado pela entidade.

Objetivo: Oferecer espaço físico adequado e devidamente em manutenção que comporte a demanda de números de usuários matriculados, por meio do pagamento de aluguel mensal.

Forma de realização: Transferência bancária utilizando o gerenciador financeiro autorizado.

Tipo Despesa: Serviços de Manutenção Mês Inicial: 1 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 12 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 12,000 Valor Unt.: 4.700,000 Valor Total: 56.400,00

Responsáveis: Secretaria e diretoria.

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1ª	4.700,00	0,00	4.700,00
2ª	4.700,00	0,00	4.700,00
3ª	4.700,00	0,00	4.700,00
4ª	4.700,00	0,00	4.700,00
5ª	4.700,00	0,00	4.700,00
6ª	4.700,00	0,00	4.700,00
7ª	4.700,00	0,00	4.700,00
8ª	4.700,00	0,00	4.700,00
9ª	4.700,00	0,00	4.700,00
10ª	4.700,00	0,00	4.700,00
11ª	4.700,00	0,00	4.700,00
12ª	4.700,00	0,00	4.700,00

Indicadores

Descrição	Quantidade
Recibo de Aluguel	12,00

5ª Meta

Oferecer aos 76 usuários refeições diárias balanceadas e saudáveis, nos três períodos de atendimento da Entidade, observando as regras da boa alimentação previstas nos órgãos reguladores em vigência, por meio da aquisição de alimentos, produtos e materiais necessários para o devido preparo.

1ª Ação

Descrição: Aquisição de alimentos e produtos para o devido preparo

Objetivo: Oferecer alimentação de qualidade aos usuários pensando na saúde e bem estar dos mesmo

Forma de realização: Diariamente serão oferecidas café da manhã ao chegar, almoço, lanche da tarde, jantar, tomando o cuidado para que as alimentações sejam de acordo a idade e observando as particularidades de cada um.

Tipo Despesa: Material de Consumo Mês Inicial: 2 Mês Final: 11 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 10 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 10,000 Valor Unt.: 6.300,000 Valor Total: 63.000,00

Responsáveis: Secretaria, Diretoria e Profissionais envolvidos com a alimentação.

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2ª	6.300,00	0,00	6.300,00
3ª	6.300,00	0,00	6.300,00
4ª	6.300,00	0,00	6.300,00
5ª	6.300,00	0,00	6.300,00
6ª	6.300,00	0,00	6.300,00
7ª	6.300,00	0,00	6.300,00
8ª	6.300,00	0,00	6.300,00
9ª	6.300,00	0,00	6.300,00
10ª	6.300,00	0,00	6.300,00
11ª	6.300,00	0,00	6.300,00

2ª Ação

Plano de Trabalho 1/2023

Descrição: Aquisição de gás P13

Objetivo: Garantir a preparação dos alimentos servidos durante as refeições diárias dos usuários, e atender as demanda da oficina de Atividade de Visa Autônoma.

Forma de realização: Reposição de 4 (quatro) gás de cozinha mensal.

Tipo Despesa: Material de Consumo

Mês Inicial: 2

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11

Quantidade: 4,000

Qtd. Total: 44,000

Valor Unt.: 120,000

Valor Total: 5.280,00

Responsáveis: Secretaria, Diretoria e Profissionais

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	480,00	0,00	480,00
3º	480,00	0,00	480,00
4º	480,00	0,00	480,00
5º	480,00	0,00	480,00
6º	480,00	0,00	480,00
7º	480,00	0,00	480,00
8º	480,00	0,00	480,00
9º	480,00	0,00	480,00
10º	480,00	0,00	480,00
11º	480,00	0,00	480,00
12º	480,00	0,00	480,00

Indicadores

Descrição	Quantidade
Nota Fiscal Gás	11,00
Nota Fiscal de Alimento e produtos para o devido preparo	10,00

6ª Meta

Aquisição de combustível e abastecimento dos veículos da entidade para realizar o transporte diários dos 76 usuários frequentadores da ACADAV, nos períodos matutino, vespertino e noturno para a organização e participação dos usuários em reuniões e eventos festivos, priorizando facilitar o transporte dos usuários cegos que moram sozinhos, visando a chegada em segurança na instituição. Dessa forma proporcionar o transporte: dos profissionais que atuam em assessorias escolas e famílias, dos usuários para os atendimentos na ACADAV, para reuniões, eventos e atividades educacionais e culturais realizados pela instituição e em parceria, garantindo a segurança e e proporcionando a vida social no seguimento dos protocolos de segurança.

1ª Ação

Descrição: Aquisição de combustível para veículos da Entidade.

Objetivo: Garantir aos 76 usuários a acesso aos serviços de atendimento especializados oferecidos pela instituição, como a participação em eventos públicos municipais e regionais.

Forma de realização: Diariamente realizar a busca e entrega dos associados nas residências, conforme agente da instituição parceira, sempre que necessário em eventos e reuniões realizar o transporte dos usuários.

Veículos da frota:

VW/Saveiro Robust - placa QIF - 7794 (média percorrida mensal - 1360 km)

CHEVROLET/Spin - placa RKY - 7B56 (média percorrida mensal - 1730 km)

MERCEDez/Sprinter - placa RLG - 3C90 (média percorrida mensal - 1900 km)

Tipo Despesa: Material de Consumo

Mês Inicial: 2

Mês Final: 11

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 10

Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 10,000

Valor Unt.: 4.000,000

Valor Total: 40.000,00

Responsáveis: Secretaria, Diretoria e Profissional responsável pelo transporte.

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	4.000,00	0,00	4.000,00
3º	4.000,00	0,00	4.000,00
4º	4.000,00	0,00	4.000,00
5º	4.000,00	0,00	4.000,00
6º	4.000,00	0,00	4.000,00
7º	4.000,00	0,00	4.000,00
8º	4.000,00	0,00	4.000,00
9º	4.000,00	0,00	4.000,00
10º	4.000,00	0,00	4.000,00
11º	4.000,00	0,00	4.000,00

Indicadores

Plano de Trabalho 1/2023

Descrição	Quantidade
Notas Fiscais de Combustíveis para veículos da Entidade	10,00

7ª Meta

Oferecer um atendimento de qualidade, por meio de contratação de profissionais qualificados, para garantir o atendimento aos 76 usuários e dessa forma cumprir com as demandas existentes na entidade, proporcionando, agilidade, equidade e bem estar. Os profissionais de educação: 1 professor de 40 horas para atendimento na oficina de Soroban e Braille e oficina de LIBRAS 2 professores de 20 horas para atendimento na oficina de LIBRAS/Português-escrito, 1 Psicólogo 24 horas, para realizar avaliações, orientações aos familiares e com objetivo principal no atendimentos aos associados, 1 Agente de Serviços Operacionais de 40 horas para desenvolvimento de atividades gerais, profissionais responsáveis pelo andamento das atividades da instituição a fim de garantir um bom atendimento aos associados, 1 Agente de Serviços Operacionais de 20 horas para desenvolvimento de atividades gerais, profissionais responsáveis pelo andamento das atividades da instituição a fim de garantir um bom atendimento aos associados, 2 Cozinheiras de 40 horas para garantir a alimentação aos associados de maneira adequada para o melhor atendimento aos usuários. 1 Motorista de 40 horas para realizar o transporte dos associados durante os atendimentos. 1 Fonoaudióloga de 16 horas que realiza terapias com os usuários surdos, com as famílias, com os profissionais, 1 Guia-Intérprete de 40 horas para realizar atividades diretamente com alunos surdos e cegos nas atividades de vida autônoma e orientação e mobilidade. 1 Secretária Escolar de 40 horas para realizar o atendimento primários, agendamentos, organização de agendas, visitas e documentos.

1ª Ação

Descrição: Pagamentos de despesas com Encargos Mês de DEZEMBRO da segunda parcela do 13º (referente a folha de pagamento de 11 colaboradores)

Objetivo: Cumprir com os direitos trabalhista de acordo com o contrato de trabalho e a legislação. FGTS, IRFF - Imposto de Renda, INSS

Forma de realização: Fazer o pagamento dos encargos trabalhistas, de acordo com as folhas de pagamento mensal da segunda parcela do décimo terceiro, relativo ao montante do mês de Dezembro

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 12 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 1 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 1,000 Valor Unt.: 3.373,900 Valor Total: 3.373,90

Responsáveis:

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
12º	3.373,90	0,00	3.373,90

2ª Ação

Descrição: Pagamento Segunda Parcela - 13º Salário de 11 colaboradores.

Objetivo: Cumprir com os direitos trabalhista de acordo com o contrato de trabalho e a legislação.

Forma de realização: Mês de Dezembro será efetuada a segunda parcela do Décimo Terceiro.

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 12 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 1 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 1,000 Valor Unt.: 13.254,610 Valor Total: 13.254,61

Responsáveis:

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
12º	13.254,61	0,00	13.254,61

3ª Ação

Descrição: Pagamento de 02 Profissionais - Cozinheira (40 horas).

Objetivo: Acompanhar, organizar, conservar e manusear alimentos e produtos, garantia de segurança na elaboração das atividades, limpeza e ordem no preparo dos alimentos.

Forma de realização: Durante todo o período de funcionamento da instituição

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 2 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11 Quantidade: 2,000 Qtd. Total: 22,000 Valor Unt.: 1.995,000 Valor Total: 43.890,00

Responsáveis: Secretária, Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	3.990,00	0,00	3.990,00
3º	3.990,00	0,00	3.990,00
4º	3.990,00	0,00	3.990,00
5º	3.990,00	0,00	3.990,00
6º	3.990,00	0,00	3.990,00
7º	3.990,00	0,00	3.990,00
8º	3.990,00	0,00	3.990,00
9º	3.990,00	0,00	3.990,00
10º	3.990,00	0,00	3.990,00
11º	3.990,00	0,00	3.990,00

Plano de Trabalho 1/2023

12º	3.990,00	0,00	3.990,00
-----	----------	------	----------

4ª Ação

Descrição: Pagamento de 01 Profissional - Secretaria Escolar (40 horas)

Objetivo: Organizar documentos, alimentar sistema escolar, fazer controle interno da instituição, atender e recepcionar os alunos e visitantes.

Forma de realização: Atendimento ao públicos em geral

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos

Mês Inicial: 2

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11

Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 11,000

Valor Unt.: 4.200,000

Valor Total: 46.200,00

Responsáveis: Diretoria.

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	4.200,00	0,00	4.200,00
3º	4.200,00	0,00	4.200,00
4º	4.200,00	0,00	4.200,00
5º	4.200,00	0,00	4.200,00
6º	4.200,00	0,00	4.200,00
7º	4.200,00	0,00	4.200,00
8º	4.200,00	0,00	4.200,00
9º	4.200,00	0,00	4.200,00
10º	4.200,00	0,00	4.200,00
11º	4.200,00	0,00	4.200,00
12º	4.200,00	0,00	4.200,00

5ª Ação

Descrição: Pagamento de 01 Profissional - Agente de Serviços Operacionais (40 horas)

Objetivo: Acompanhar, organizar e garantir a higienização, limpeza e a ordem dos setores

Forma de realização: Durante todo o período de funcionamento da instituição

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos

Mês Inicial: 2

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11

Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 11,000

Valor Unt.: 1.556,100

Valor Total: 17.117,10

Responsáveis: Secretaria, Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	1.556,10	0,00	1.556,10
3º	1.556,10	0,00	1.556,10
4º	1.556,10	0,00	1.556,10
5º	1.556,10	0,00	1.556,10
6º	1.556,10	0,00	1.556,10
7º	1.556,10	0,00	1.556,10
8º	1.556,10	0,00	1.556,10
9º	1.556,10	0,00	1.556,10
10º	1.556,10	0,00	1.556,10
11º	1.556,10	0,00	1.556,10
12º	1.556,10	0,00	1.556,10

6ª Ação

Descrição: Pagamento de Plano saúde e medicina do trabalho

Objetivo: Garantir a saúde, segurança do trabalhador a todos os funcionários

Forma de realização: Durante o ano letivo de 2023

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos

Mês Inicial: 1

Mês Final: 1

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 1

Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 1,000

Valor Unt.: 3.150,000

Valor Total: 3.150,00

Responsáveis: Secretaria e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	3.150,00	0,00	3.150,00

7ª Ação

Descrição: Pagamento de 01 Profissional - Agente de Serviços Operacionais (20 horas)

Objetivo: Acompanhar, conservar e garantir a higienização, limpeza e ordem dos setores

Forma de realização: Durante o período de funcionamento da instituição

Plano de Trabalho 1/2023

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 2 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE
 Ocorrência: 11 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 11,000 Valor Unt.: 778,050 Valor Total: 8.558,55
 Responsáveis: Secretaria, Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	778,05	0,00	778,05
3º	778,05	0,00	778,05
4º	778,05	0,00	778,05
5º	778,05	0,00	778,05
6º	778,05	0,00	778,05
7º	778,05	0,00	778,05
8º	778,05	0,00	778,05
9º	778,05	0,00	778,05
10º	778,05	0,00	778,05
11º	778,05	0,00	778,05
12º	778,05	0,00	778,05

8ª Ação

Descrição: Pagamento de 01 Profissional - Fonoaudióloga (16 horas)
 Objetivo: Realizar atendimento específicos para associados, profissionais, familiares e comunidades escolar municipal e estadual
 Forma de realização: Atendimentos individuais e coletivos conforme necessidade
 Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 2 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE
 Ocorrência: 11 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 11,000 Valor Unt.: 2.835,000 Valor Total: 31.185,00
 Responsáveis: Secretaria, diretoria e fonoaudióloga

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	2.835,00	0,00	2.835,00
3º	2.835,00	0,00	2.835,00
4º	2.835,00	0,00	2.835,00
5º	2.835,00	0,00	2.835,00
6º	2.835,00	0,00	2.835,00
7º	2.835,00	0,00	2.835,00
8º	2.835,00	0,00	2.835,00
9º	2.835,00	0,00	2.835,00
10º	2.835,00	0,00	2.835,00
11º	2.835,00	0,00	2.835,00
12º	2.835,00	0,00	2.835,00

9ª Ação

Descrição: Pagamentos de despesas com Encargos Mês de NOVEMBRO da primeira parcela do 13º (referente a folha de pagamento de 11 colaboradores)
 Objetivo: Cumprir com os direitos trabalhista de acordo com o contrato de trabalho e a legislação. FGTS, IRFF - Imposto de Renda, INSS
 Forma de realização: Fazer o pagamento dos encargos trabalhistas, de acordo com as folhas de pagamento mensal da primeira parcela do décimo terceiro, relativo ao montante do mês de Novembro
 Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 11 Mês Final: 11 Un. Medida: UNIDADE
 Ocorrência: 1 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 1,000 Valor Unt.: 3.373,900 Valor Total: 3.373,90
 Responsáveis: Secretaria e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
11º	3.373,90	0,00	3.373,90

10ª Ação

Descrição: Pagamento de 01 Profissional - Motorista (40 horas)
 Objetivo: Realizar o transporte dos associados para o atendimentos
 Forma de realização: Diariamente, em todos os eventos e reuniões
 Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 2 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE
 Ocorrência: 11 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 11,000 Valor Unt.: 2.001,300 Valor Total: 22.014,30
 Responsáveis: Secretaria, Diretoria e Profissional responsável pelo transporte

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	2.001,30	0,00	2.001,30

Plano de Trabalho 1/2023

3º	2.001,30	0,00	2.001,30
4º	2.001,30	0,00	2.001,30
5º	2.001,30	0,00	2.001,30
6º	2.001,30	0,00	2.001,30
7º	2.001,30	0,00	2.001,30
8º	2.001,30	0,00	2.001,30
9º	2.001,30	0,00	2.001,30
10º	2.001,30	0,00	2.001,30
11º	2.001,30	0,00	2.001,30
12º	2.001,30	0,00	2.001,30

11ª Ação

Descrição: Pagamento de 02 Profissionais - Professor (20 horas)

Objetivo: Oferecer atendimento especializado aos associados, para atuar nos projetos de cunho pedagógico

Forma de realização: O profissional ira atuar diretamente com os associados nas atividades de cunho pedagógico

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 2 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11 Quantidade: 2,000 Qtd. Total: 22,000 Valor Unt.: 2.341,700 Valor Total: 51.517,40

Responsáveis: Secretaria, Diretoria e Professores

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	4.683,40	0,00	4.683,40
3º	4.683,40	0,00	4.683,40
4º	4.683,40	0,00	4.683,40
5º	4.683,40	0,00	4.683,40
6º	4.683,40	0,00	4.683,40
7º	4.683,40	0,00	4.683,40
8º	4.683,40	0,00	4.683,40
9º	4.683,40	0,00	4.683,40
10º	4.683,40	0,00	4.683,40
11º	4.683,40	0,00	4.683,40
12º	4.683,40	0,00	4.683,40

12ª Ação

Descrição: Pagamento de 01 Profissional - Guia-Interprete (40 horas)

Objetivo: Realizar acompanhamento dos usuários como guia-interprete na atividade de vida autônoma diária

Forma de realização: Durante o período de funcionamento da instituição

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 2 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 11,000 Valor Unt.: 2.875,000 Valor Total: 31.625,00

Responsáveis: Secretaria, Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	2.875,00	0,00	2.875,00
3º	2.875,00	0,00	2.875,00
4º	2.875,00	0,00	2.875,00
5º	2.875,00	0,00	2.875,00
6º	2.875,00	0,00	2.875,00
7º	2.875,00	0,00	2.875,00
8º	2.875,00	0,00	2.875,00
9º	2.875,00	0,00	2.875,00
10º	2.875,00	0,00	2.875,00
11º	2.875,00	0,00	2.875,00
12º	2.875,00	0,00	2.875,00

13ª Ação

Descrição: Remuneração aos funcionários (Vale Alimentação) Profissionais 40hs

Objetivo: Proporcionar um adicional, vale alimentação ao salário do funcionário contratado pela Instituição.

Forma de realização: O pagamento será mensalmente acrescentado ao salário dos funcionários: Professores, Agentes de Serviços operacionais, Motorista.

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 2 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11 Quantidade: 7,000 Qtd. Total: 77,000 Valor Unt.: 520,000 Valor Total: 40.040,00

Plano de Trabalho 1/2023

Responsáveis: Secretaria e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	3.640,00	0,00	3.640,00
3º	3.640,00	0,00	3.640,00
4º	3.640,00	0,00	3.640,00
5º	3.640,00	0,00	3.640,00
6º	3.640,00	0,00	3.640,00
7º	3.640,00	0,00	3.640,00
8º	3.640,00	0,00	3.640,00
9º	3.640,00	0,00	3.640,00
10º	3.640,00	0,00	3.640,00
11º	3.640,00	0,00	3.640,00
12º	3.640,00	0,00	3.640,00

14ª Ação

Descrição: Remuneração aos funcionários (Vale Alimentação) Profissionais 20hs

Objetivo: Proporcionar um adicional, vale alimentação ao salário do funcionário contratado pela Instituição.

Forma de realização: O pagamento será mensalmente acrescentado ao salário dos funcionários: Professores, Psicologo, Agentes de Serviços Operacionais.

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos

Mês Inicial: 2

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11 Quantidade: 3,000

Qtd. Total: 33,000

Valor Unt.: 260,000

Valor Total: 8.580,00

Responsáveis: Secretaria e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	780,00	0,00	780,00
3º	780,00	0,00	780,00
4º	780,00	0,00	780,00
5º	780,00	0,00	780,00
6º	780,00	0,00	780,00
7º	780,00	0,00	780,00
8º	780,00	0,00	780,00
9º	780,00	0,00	780,00
10º	780,00	0,00	780,00
11º	780,00	0,00	780,00
12º	780,00	0,00	780,00

15ª Ação

Descrição: 'EVENTUAIS pagamentos de despesas de RESCISÕES e ENCARGOS TRABALHISTAS'.

Objetivo: .

Forma de realização: .

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos

Mês Inicial: 12

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 1 Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 1,000

Valor Unt.: 41.709,800

Valor Total: 41.709,80

Responsáveis: Secretaria, Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
12º	41.709,80	0,00	41.709,80

16ª Ação

Descrição: Pagamento de 01 Profissionais - Professor (40 horas)

Objetivo: Oferecer atendimento especializado aos associados, para atuar nos projetos de cunho pedagógico

Forma de realização: O profissional ira atuar diretamente com os associados nas atividades de cunho pedagógico

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos

Mês Inicial: 2

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11 Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 11,000

Valor Unt.: 4.683,400

Valor Total: 51.517,40

Responsáveis: Secretaria, diretoria e Professores

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	4.683,40	0,00	4.683,40
3º	4.683,40	0,00	4.683,40
4º	4.683,40	0,00	4.683,40
5º	4.683,40	0,00	4.683,40

Plano de Trabalho 1/2023

6º	4.683,40	0,00	4.683,40
7º	4.683,40	0,00	4.683,40
8º	4.683,40	0,00	4.683,40
9º	4.683,40	0,00	4.683,40
10º	4.683,40	0,00	4.683,40
11º	4.683,40	0,00	4.683,40
12º	4.683,40	0,00	4.683,40

17ª Ação

Descrição: Pagamento Primeira Parcela - 13º Salário de 11 colaboradores.

Objetivo: Cumprir com os direitos trabalhista de acordo com o contrato de trabalho e a legislação.

Forma de realização: Mês de Novembro será efetuada a primeira parcela do Décimo Terceiro.

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 11 Mês Final: 11 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 1 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 1,000 Valor Unt.: 13.254,610 Valor Total: 13.254,61

Responsáveis: Secretaria e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
11º	13.254,61	0,00	13.254,61

18ª Ação

Descrição: Pagamento de 01 Profissional - Psicólogo (24 horas)

Objetivo: Realizar atendimentos especializados aos usuários e familiares, com terapias e orientações para equipe a fim de encontrar o melhor atendimento ao associado. O Salário do psicólogo seguirá a tabela de honorários do Conselho Federal de Psicologia conforme tabela anexada neste plano de trabalho

Forma de realização: Atendimento individual e coletivo conforme demanda

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 2 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 11,000 Valor Unt.: 4.152,000 Valor Total: 45.672,00

Responsáveis: Secretaria, Diretoria e Profissional Psicólogo

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	4.152,00	0,00	4.152,00
3º	4.152,00	0,00	4.152,00
4º	4.152,00	0,00	4.152,00
5º	4.152,00	0,00	4.152,00
6º	4.152,00	0,00	4.152,00
7º	4.152,00	0,00	4.152,00
8º	4.152,00	0,00	4.152,00
9º	4.152,00	0,00	4.152,00
10º	4.152,00	0,00	4.152,00
11º	4.152,00	0,00	4.152,00
12º	4.152,00	0,00	4.152,00

19ª Ação

Descrição: Pagamentos de despesas com Encargos Mensais. (Referente a folha de pagamento de 11 colaboradores dos meses de FEVEREIRO até DEZEMBRO)

Objetivo: Cumprir com os direitos trabalhista de acordo com o contrato de trabalho e a legislação.

FGTS;

IRFF - imposto de renda;

INSS.

Forma de realização: Mensal, conforme previsto em LEI

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos Mês Inicial: 2 Mês Final: 12 Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11 Quantidade: 1,000 Qtd. Total: 11,000 Valor Unt.: 2.313,540 Valor Total: 25.448,94

Responsáveis: Secretaria e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	2.313,54	0,00	2.313,54
3º	2.313,54	0,00	2.313,54
4º	2.313,54	0,00	2.313,54
5º	2.313,54	0,00	2.313,54
6º	2.313,54	0,00	2.313,54
7º	2.313,54	0,00	2.313,54

Plano de Trabalho 1/2023

8º	2.313,54	0,00	2.313,54
9º	2.313,54	0,00	2.313,54
10º	2.313,54	0,00	2.313,54
11º	2.313,54	0,00	2.313,54
12º	2.313,54	0,00	2.313,54

20ª Ação

Descrição: Remuneração aos funcionários (Vale Alimentação) Profissionais 24hs

Objetivo: Proporcionar um adicional, vale alimentação ao salário do funcionário contratado pela Instituição.

Forma de realização: O pagamento será mensalmente acrescentado ao salário dos funcionários: Professores, Psicólogo, Agentes de Serviços Operacionais.

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos

Mês Inicial: 2

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 11 Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 11,000

Valor Unt.: 312,000

Valor Total: 3.432,00

Responsáveis: Secretaria e Diretoria

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
2º	312,00	0,00	312,00
3º	312,00	0,00	312,00
4º	312,00	0,00	312,00
5º	312,00	0,00	312,00
6º	312,00	0,00	312,00
7º	312,00	0,00	312,00
8º	312,00	0,00	312,00
9º	312,00	0,00	312,00
10º	312,00	0,00	312,00
11º	312,00	0,00	312,00
12º	312,00	0,00	312,00

Indicadores

Descrição	Quantidade
Folha de Pagamento e Relatórios dos Profissionais de 40 horas	11,00
Folha de Pagamentos e Relatórios dos Profissionais de 20 horas	11,00
Nota Fiscal Pagamento de Plano saúde e medicina do trabalho	1,00
Nota Fiscal de Pagamento de Fonoaudióloga (16 horas) e Relatórios	11,00
Folha de Pagamento Referente a VALE ALIMENTAÇÃO profissionais 20hs	11,00
Folha de Pagamento Referente a VALE ALIMENTAÇÃO profissionais 40hs	11,00
Folha de Pagamento Referente a VALE ALIMENTAÇÃO profissionais 24hs	11,00
Guias de Pagamentos de despesas com Encargos Mensais. (Referente ao mês de fevereiro até dezembro)	11,00
Guias de Pagamentos de despesas com Encargos Mês de Novembro, (referente a folha de pagamento de 11 colaboradores do décimo terceiro)	1,00
Guias de Pagamentos de despesas com Encargos Mês de Dezembro, (referente a folha de pagamento 11 colaboradores do décimo terceiro)	1,00

5. Plano Aplicação de Recursos

Descrição	Duração	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Pagamentos de despesas com Encargos Mês de DEZEMBRO da segunda parcela do 13º (referente a folha de pagamento de 11 colaboradores)		1 UNIDADE	1,000	3.373,900	3.373,90
Pagamento Segunda Parcela - 13º Salário de 11 colaboradores.		1 UNIDADE	1,000	13.254,610	13.254,61
Pagamento de Telefone		12 UNIDADE	1,000	200,000	2.400,00
Pagamento de Energia Elétrica		12 UNIDADE	1,000	2.000,000	24.000,00
Pagamento de Água e Esgoto.		12 UNIDADE	1,000	2.000,000	24.000,00
Pagamento de 02 Profissionais - Cozinheira (40 horas).		11 UNIDADE	2,000	1.995,000	43.890,00
Pagamento de 01 Profissional - Secretaria Escolar (40 horas)		11 UNIDADE	1,000	4.200,000	46.200,00
Aquisição de materiais de escritório, pedagógicos e impressões especializadas.		10 UNIDADE	1,000	350,000	3.500,00



Plano de Trabalho 1/2023

Pagamento de Serviços de Contabilidade.	12 UNIDADE 1,000	1.000,000	12.000,00
Pagamento de Serviços de Contabilidade (13º salário)	1 UNIDADE 1,000	1.000,000	1.000,00
Pagamento de 01 Profissional - Agente de Serviços Operacionais (40 horas)	11 UNIDADE 1,000	1.556,100	17.117,10
Pagamento de Plano saúde e medicina do trabalho	1 UNIDADE 1,000	3.150,000	3.150,00
Pagamento de 01 Profissional - Agente de Serviços Operacionais (20 horas)	11 UNIDADE 1,000	778,050	8.558,55
Pagamento de 01 Profissional - Fonoaudióloga (16 horas)	11 UNIDADE 1,000	2.835,000	31.185,00
Pagamentos de despesas com Encargos Mês de NOVEMBRO da primeira parcela do 13º (referente a folha de pagamento de 11 colaboradores)	1 UNIDADE 1,000	3.373,900	3.373,90
Pagamento de 01 Profissional - Motorista (40 horas)	11 UNIDADE 1,000	2.001,300	22.014,30
Pagamento de 02 Profissionais - Professor (20 horas)	11 UNIDADE 2,000	2.341,700	51.517,40
Pagamento de 01 Profissional - Guia-Interprete (40 horas)	11 UNIDADE 1,000	2.875,000	31.625,00
Remuneração aos funcionários (Vale Alimentação) Profissionais 40hs	11 UNIDADE 7,000	520,000	40.040,00
Remuneração aos funcionários (Vale Alimentação) Profissionais 20hs	11 UNIDADE 3,000	260,000	8.580,00
'EVENTUAIS pagamentos de despesas de RESCISÕES e ENCARGOS TRABALHISTAS'.	1 UNIDADE 1,000	41.709,800	41.709,80
Aquisição de produtos de higiene e limpeza.	12 UNIDADE 1,000	1.240,000	14.880,00
Pagamento de 01 Profissionais - Professor (40 horas)	11 UNIDADE 1,000	4.683,400	51.517,40
Pagamento Primeira Parcela - 13º Salário de 11 colaboradores.	1 UNIDADE 1,000	13.254,610	13.254,61
Pagamento mensal de aluguel do espaço utilizado pela entidade.	12 UNIDADE 1,000	4.700,000	56.400,00
Aquisição de alimentos e produtos para o devido preparo	10 UNIDADE 1,000	6.300,000	63.000,00
Aquisição de gás P13	11 UNIDADE 4,000	120,000	5.280,00
Aquisição de combustível para veículos da Entidade.	10 UNIDADE 1,000	4.000,000	40.000,00
Pagamento de 01 Profissional - Psicólogo (24 horas)	11 UNIDADE 1,000	4.152,000	45.672,00
Pagamentos de despesas com Encargos Mensais. (Referente a folha de pagamento de 11 colaboradores dos meses de FEVEREIRO até DEZEMBRO)	11 UNIDADE 1,000	2.313,540	25.448,94
Remuneração aos funcionários (Vale Alimentação) Profissionais 24hs	11 UNIDADE 1,000	312,000	3.432,00

6. Desembolso

Pessoal e Encargos

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	4.150,00	0,00	4.150,00
2º	39.799,79	0,00	39.799,79
3º	39.799,79	0,00	39.799,79
4º	39.799,79	0,00	39.799,79
5º	39.799,79	0,00	39.799,79
6º	39.799,79	0,00	39.799,79
7º	39.799,79	0,00	39.799,79
8º	39.799,79	0,00	39.799,79
9º	39.799,79	0,00	39.799,79
10º	39.799,79	0,00	39.799,79
11º	56.428,30	0,00	56.428,30
12º	99.138,10	0,00	99.138,10
Total	517.914,51	0,00	517.914,51

Material de Consumo

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	1.240,00	0,00	1.240,00
2º	12.370,00	0,00	12.370,00



Plano de Trabalho 1/2023

3º	12.370,00	0,00	12.370,00
4º	12.370,00	0,00	12.370,00
5º	12.370,00	0,00	12.370,00
6º	12.370,00	0,00	12.370,00
7º	12.370,00	0,00	12.370,00
8º	12.370,00	0,00	12.370,00
9º	12.370,00	0,00	12.370,00
10º	12.370,00	0,00	12.370,00
11º	12.370,00	0,00	12.370,00
12º	1.720,00	0,00	1.720,00
Total	126.660,00	0,00	126.660,00

Serviços de Manutenção

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	8.900,00	0,00	8.900,00
2º	8.900,00	0,00	8.900,00
3º	8.900,00	0,00	8.900,00
4º	8.900,00	0,00	8.900,00
5º	8.900,00	0,00	8.900,00
6º	8.900,00	0,00	8.900,00
7º	8.900,00	0,00	8.900,00
8º	8.900,00	0,00	8.900,00
9º	8.900,00	0,00	8.900,00
10º	8.900,00	0,00	8.900,00
11º	8.900,00	0,00	8.900,00
12º	8.900,00	0,00	8.900,00
Total	106.800,00	0,00	106.800,00

Totalizador por mês

Mês	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	0,00	0,00	14.290,00	0,00	14.290,00
2º	0,00	0,00	61.069,79	0,00	61.069,79
3º	0,00	0,00	61.069,79	0,00	61.069,79
4º	0,00	0,00	61.069,79	0,00	61.069,79
5º	0,00	0,00	61.069,79	0,00	61.069,79
6º	0,00	0,00	61.069,79	0,00	61.069,79
7º	0,00	0,00	61.069,79	0,00	61.069,79
8º	0,00	0,00	61.069,79	0,00	61.069,79
9º	0,00	0,00	61.069,79	0,00	61.069,79
10º	0,00	0,00	61.069,79	0,00	61.069,79
11º	0,00	0,00	77.698,30	0,00	77.698,30
12º	0,00	0,00	109.758,10	0,00	109.758,10
Total Geral	0,00	0,00	751.374,51	0,00	751.374,51

7 - Observação

Observação não informada.

8 - Declaração

Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de **Termo de Fomento**.

ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS
 Mario Cesar de Souza Júnior
 CPF: ***.707.029-**

Campos Novos/SC, 21/11/2023.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

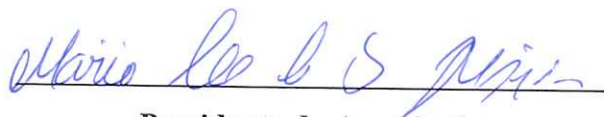
Na qualidade de representante da **Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.657.864/0001-92, declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R\$ 751.374,51 (*setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos*) mediante repasse em doze parcelas conforme previsto e estipulado na proposta de Plano de Trabalho ao Termo de Fomento nº 03/2024.

Comprometo-me a prestar contas dos recursos concedidos pelo município em até 30 (*trinta*) dias após o recebimento do repasse, observados os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.089/2018 de 29 de agosto de 2018, sob pena da aplicação das sanções legais.

Tenho ciência de que eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos e seus rendimentos deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Para maior clareza firmo a presente.

Campos Novos/SC, 08 de janeiro de 2024.



Presidente da Associação